

LEI MUNICIPAL N.º 1217, DE 01 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DE BOM JARDIM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede abono aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, do Poder Executivo Municipal, equivalente a 6% (seis porcento) do vencimento básico.

Art. 2º - O abono concedido nesta Lei não se incorpora para nenhuma finalidade legalmente prevista.

Art. 3° - Esta Lei produzirá efeitos a partir de 1° de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 01 DE JULHO DE 2009.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

PREFEITO

Ana Paula Ferreira da Rocha Matr: 41/3674 GPM Assessor de Gebinete